

PUBLICAÇÃO

Nº 3344013: EDITAL Nº 06/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE  
2021 | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS I E II

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Ludgero

MUNICÍPIO

São Ludgero



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3344013>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2021 | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### EDITAL Nº 06/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS I e II

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS**, torna público que estão abertas as inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em caráter emergencial**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, para preenchimento de vagas em **caráter temporário** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada integralmente nos veículos de comunicação oficiais do Município de São Ludgero e na Imprensa Local e Regional sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no órgão oficial de publicação, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.2 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, em caráter informativo, no sítio [www.saoludgero.sc.gov.br](http://www.saoludgero.sc.gov.br).
- 1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente no Centro Administrativo Municipal.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de avaliação dos candidatos por meio de prova teórica pela Comissão Especial de Avaliação, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.5 O processo Seletivo Simplificado terá validade de **SEIS MESES**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, observando-se o interesse público.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de prova escrita, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:
- 2.2 A inscrição ocorrerá no período de **15 de Outubro a 10 de Novembro de 2021**, de maneira virtual, através do preenchimento do formulário de



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

**SÃO LUDGERO**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

inscrição, disponível para preenchimento e envio on-line, no sítio eletrônico do Município.

**2.3** As inscrições serão gratuitas.

**2.4** A lista, com as inscrições validadas para a realização da prova e participação no Processo Seletivo Simplificado será divulgada em **12 de Novembro de 2021**.

### 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**3.1** São requisitos para contratação:

- ser brasileiro (a) nato(a) ou naturalizado(a);
- estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- estar quites com o serviço militar, se, do sexo masculino;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos;
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- atender, no momento da nomeação, as condições, escolaridade e requisitos específicos exigidos para o cargo.

### 4. DOS CARGOS

**4.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da função temporária **no Município de São Ludgero/SC**, distribuído na forma do quadro, abaixo:

VAGAS	CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS   EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO	REMUNERAÇÃO
05 vagas e cadastro de reserva	<b>SERVIÇOS GERAIS I</b> (vaga exclusiva para candidatos do sexo <b>FEMININO</b> )	40 h	4ª série do Ensino Fundamental	<b>R\$ 1.380,75</b> mais prêmio assiduidade de <b>R\$ 200,00</b>
05 vagas e	<b>SERVIÇOS GERAIS II</b> (vaga exclusiva para candidatos do	40 h	4ª série do Ensino Fundamental	<b>R\$ 1.380,75,</b>



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



cadastro de reserva	sexo MASCULINO)			mais prêmio assiduidade de R\$ 200,00
---------------------	-----------------	--	--	---------------------------------------

**4.2** As definições e atribuições estão descritas abaixo:

**4.2.1 SERVIÇOS GERAIS I:** Serviços de limpeza geral de áreas, internas ou ambientais, em repartição ou estabelecimento, prepara e serve alimentação, lanche, água e preparo de refeições e lanches e distribuição aos alunos, em horários prefixados, recolhendo os utensílios utilizados e promovendo a limpeza de refeitórios e cozinha; limpeza da secretaria (piso, vidros, paredes), jardins, garagens e calçadas; executar serviços de limpeza e manutenção de praças, ruas e ajardinamento de canteiros públicos; executa serviços de limpeza das dependências internas e externas da escola; executa tarefas burocráticas de pequena complexidade; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades do órgão.

**4.2.2 SERVIÇOS GERAIS II:** Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e lavagens dos veículos e peças; executar serviços de limpeza e manutenção de praças, ruas e ajardinamento de canteiros públicos; executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das placas; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; requisitar material necessário aos serviços; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; encarregar-se da limpeza e polimento dos veículos e máquinas; relatar as anormalidades verificadas; Realizar pequenos trabalhos relacionados à reparos hidráulicos, serviço de pavimentação, pintura, carpintaria; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades do órgão.

## 5. DA AVALIAÇÃO, APLICAÇÃO DA PROVA E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1 Os candidatos inscritos serão avaliados por intermédio de aplicação de prova escrita, a qual constará 20 (vinte) questões objetivas, compreendendo língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais.
- 5.2 A prova escrita será aplicada aos candidatos devidamente inscritos, sendo realizada no dia **21 de Novembro de 2021** das 9h às 12h, no Centro de Educação Professor Henrique Buss, situado na Avenida Santos Dumont, 484, Parque das Acácias, São Ludgero/SC.
- 5.3 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição
- 5.4 A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.5 O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto.
- 5.6 Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada, podendo o candidato levar consigo o caderno de provas.
- 5.7 O gabarito estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova no sítio oficial do Município, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
- 5.8 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
- 5.9 O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
- 5.10 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
  - a. Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
  - b. Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
  - c. Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
  - d. Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.



## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



- 5.11** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
- 5.12** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.13** Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
- 5.14** Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 5.15** Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
- 5.16** Também é proibido fumar, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 5.17** Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.18** A organização da prova, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
- 5.19** Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na instituição de ensino. A disposição de carteiras segue



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

**SÃO  
LUDGERO**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos neste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

- 5.20** Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a revista antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de revista implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.
- 5.21** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 5.22** Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
  - Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
  - Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
  - Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
  - Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
  - Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
- 5.23** Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
- 5.24** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que se negar a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.



## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



- 5.25** No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) às questões da prova objetiva que:
- Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
  - Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
  - Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
  - Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
  - For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 5.26** Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção da prova.
- 5.27** Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.
- 5.28** O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através site da Prefeitura Municipal de São Ludgero, qual seja, [www.saoludgero.sc.gov.br](http://www.saoludgero.sc.gov.br).

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1** Em relação ao Edital, poderão ser apresentados recursos, endereçados à Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de Concursos Públicos e Processos Seletivos e/ou à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento até a data de 14 de Outubro de 2021.
- 6.2** Em relação ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, podendo ser apresentado dos dias 23 a 25 de Novembro de 2021, junto à Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de Concursos Públicos e Processos Seletivos, virtualmente ou de maneira presencial no Centro Administrativo Municipal, no horário de atendimento.
- 6.3** O recurso será apresentado em formulário que identifique o candidato recorrente, a(s) questão(ões) objeto de recurso e seu fundamento. Os



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



recursos apresentados serão avaliados e julgados, sendo apresentada a classificação preliminar, em 26 de Novembro de 2021.

- 6.4** Em relação a classificação preliminar, poderá ser apresentado pedido de recurso, até o dia 29 de Novembro 2021, junto à Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de Concursos Públicos e Processos Seletivos, virtualmente ou de maneira presencial no Centro Administrativo Municipal, no horário de atendimento.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** A classificação se dará pela ordem decrescente da nota aplicada na prova objetiva, ficando na primeira posição o candidato que obter maior nota.
- 7.2** A classificação final será divulgada em 01 de Dezembro 2021.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação final, dar-se-á preferência ao candidato que tiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa. Caso ainda persista o empate, a classificação será daquele que tiver maior idade.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1** A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo, sendo divulgada do dia 01 de Dezembro de 2021.
- 9.2** O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de São Ludgero/SC e publicado no sítio eletrônico [www.saoludgero.sc.gov.br](http://www.saoludgero.sc.gov.br), do dia 01 de Dezembro de 2021.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** O candidato selecionado no processo seletivo será convocado por meio de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;
- 10.2** A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado oficialmente pelo Município.
- 10.3** Após a publicação, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar/entregar a documentação completa solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



Ludgero, incluindo a prova da escolaridade exigida para o cargo. Caso não respeite o prazo acima mencionado, ou desista da vaga, o candidato será reclassificado no final da classificação.

- 10.4** A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, em caráter temporário, aplicando-se as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.
- 10.5** O contrato administrativo de trabalho terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vedado o desvio de função.
- 10.6** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pelo Prefeito Municipal de São Ludgero, a ser publicado pelo Município de maneira oficial, na forma da Lei.
- 11.2** As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente.
- 11.3** O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento dos atos oficiais publicados pelo Município.
- 11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 11.5** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Ludgero, SC, 13 de Outubro de 2021.

**IBANEIS LEMBECK**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



## CRONOGRAMA:

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	13/10/2021
<b>RECURSOS CONTRA O EDITAL</b>	14/10/2021
<b>INSCRIÇÕES</b>	15/10/2021 a 10/11/2021
<b>DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS</b>	12/11/2021
<b>APLICAÇÃO DA PROVA</b>	21/11/2021
<b>DIVULGAÇÃO DO GABARITO E CADERNO DE PROVAS</b>	22/11/2021
<b>RECURSOS</b>	23 a 25/11/2021
<b>CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR</b>	26/11/2021
<b>RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR</b>	29/11/2021
<b>RESULTADO FINAL</b>	01/12/2021

